EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
TIPO MENOR POR ITEM

Edital de Pregão Presencial para Contratação de Prestador de Serviços de Apreensão, Recolhimento, Guarda e Devolução de animais soltos em áreas públicas, conforme Termo de Referência – Anexo I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições, mediante Pregoeira, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às **09h 30min,** do dia **30 de agosto de 2017,** na Sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 4570/17, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a *Contratação de Prestador de Serviços de Apreensão, Recolhimento, Guarda e Devolução de animais soltos em áreas públicas, conforme Termo de Referência – Anexo I,* regendo-se este procedimento licitatório nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal 3.599/2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações no que couber.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a *Contratação de Prestador de Serviços de Apreensão, Recolhimento, Guarda e Devolução de animais soltos em áreas públicas, conforme Termo de Referência – Anexo I.*

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

2.1. Como condição de participação neste certame a licitante, deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

2.1.1. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei de que é beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (somente p/pessoas jurídicas); e

2.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Se a licitante não apresentar as declaração escritas, previstas no item 2.2, seu representante poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento.

Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora do envelope de habilitação. A não apresentação das declarações implica no impedimento do licitante participar da licitação.

Para participação no certame o licitante, além de atender ao disposto nos itens 2 e 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como:

ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO, CNPJ)

ENVELOPE 02 – DA DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
ENVELOPE 02 – DA DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO, CNPJ)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5. Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances em licitação pública; ou

2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer destas assinaturas, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital terá inicio a sessão pública deste pregão. A Pregoeira, inicialmente receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou carimbado com o CNPJ e dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado, devendo, OBRIGATORIAMENTE:

5.1.1. Conter preços unitários e totais, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

5.1.2. Telefone e e-mail para contato;

5.1.3. Descrição completa do produto ofertado, marca, referencia e demais dados técnicos.

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

5.2.1. Validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal 8666/93);

OBS: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores que atendam o valor mensal de referência de **R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais), sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

4. Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBS: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal 4.358/02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Pessoa Jurídica):

7.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

7.1.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

7.1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.3.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.1.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.ºdo Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) índice de liquidez geral: mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) índice de liquidez corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

7.1.5.2. É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.5.3. Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

7.1.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data da emissão do documento.

7.1.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral dentro do prazo de validade, desde que apresente no corpo do documento no mínimo o ora exigido neste edital e seu objetivo social comporte o objeto licitado.

OBS: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A Beneficiária da LC 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Pessoa Física):

7.4.1. Documentos Pessoais (RG e CPF);

7.4.2. Comprovante de Endereço;

7.4.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (Inscrição de Produtor);

7.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

7.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.4.7. REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

7.4.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Declaração firmada por contador que o licitante atende a todos os compromissos fiscais legais, bem como detêm as condições financeiras necessárias ao pleno e total atendimento do objeto.

7.4.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data da emissão do documento.

7.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do (a) pregoeiro (a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatorias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DO RECEBIMENTO:

10.1. Depois de HOMOLOGADA a licitação, a Central de Compras deste Município, encaminhará a "Autorização de Serviço" aos licitantes vencedores que deverão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento dessa, comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

10.1.1. Caso os licitantes vencedores não compareçam para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente atestada pela secretaria e/ou fiscal do contrato, bem como a apresentação dos seguintes documentos originais ou autenticados: conforme o financeiro exigir:

1. comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);
2. comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);
3. apresentação da guia da Previdência Social (GPS);
4. apresentação da guia de recolhimento do FGTS;
5. apresentação da GFIP, autenticada pelo banco recebedor
6. cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.
7. cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS
8. cópias dos recibos de entrega dos vales-transportes (conforme for o caso)
9. cópias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso)
10. cópia de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho
11. cópia dos pagamentos de férias (quando ocorrer no período)
12. cópia das rescisões de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso)
13. cópia da folha de pagamento do mês (quando for o caso)
14. apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

Parágrafo Primeiro: As alíneas (f, g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços, as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

11.2. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

11.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, a relação dos serviços prestados, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS PENALIDADES E DA RECISÃO

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, a licitante, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

12.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

12.1.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. Em caso da licitante vencedora recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabível, observado o disposto no item 8.2, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.3. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 8.2 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.6. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

12.7. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.8. Para as penalidades previstas no item 12. Será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

12.10. Constituirá motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

4. Atraso injustificado no início do serviço;

5. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

9. Decretação de falência;

10. Dissolução da sociedade;

11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13. Supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme a contratação;

16. Não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

17. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Lourenço do Sul, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Coronel Alfredo Born, 202, pelos telefones (53) 32519563/32519597, pelo Email: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br, das 8h às 14h, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao fixado por este Edital.

13.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e números de telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do Município Licitante, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11. Fazem parte integrante deste edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II- Modelo de declaração que não emprega menor;
Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação
Anexo IV - Carta de Credenciamento;

Anexo V – Declaração de Enquadramento;
Anexo VI - Minuta de Contrato;

São Lourenço do Sul/RS, 18 de fevereiro de 2017.

Silvia Regina Farias Machado
Pregoeira

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ /____ /_____.

Procurador Jurídico

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 033/2017 – Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Motivação para a Contratação:

A contratação constante do objeto em questão é indispensável em virtude da necessidade do recolhimento de animais (bovinos, equinos, caprinos, ovinos, suínos e outros) SOLTOS EM ÁREAS PÚBLICAS (vias urbanas, parques, praças, logradouros, orla da praia e outros).

1. Benefícios da contratação:

A contratação do proposto neste termo tem como benefícios garantir e preservar a segurança e a manutenção de vias públicas, inclusive sob os aspectos de saúde pública não sendo possível atender devido ao baixo número de funcionários neste setor e em virtude da peculiaridade do serviço que deve ser realizado a cavalo e bem como apreensão e manutenção dos animais recolhidos.

2. DO OBJETO

Esta tem por objetivo a contratação para prestação de serviço de apreensão, recolhimento, guarda e devolução de animais equinos e bovinos por um período de 12 meses, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes.

3. DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Apresentar documento que comprove a posse ou propriedade de *imóvel rural* com área, benfeitorias e demais itens (animais, veículos e outros) necessários ao pleno atendimento das demandas do objeto a ser contratado, para apreensão, recolhimento e guarda dos animais.

OBS: Para guarda de animais deverão ser consideradas as recomendações de práticas de pecuária sobre a relação cabeça/ha.

1. Declaração que comprove a disponibilidade de um número telefônico para contato 24 horas por dia 07 dias por semana.

2. Apreender, em até 60 minutos após o chamado, os animais soltos em via publica;

3. Apreender, transportar e manter em segurança os animais de grande porte, em boas condições de higiene e limpeza e devidamente alimentados pelo prazo Maximo de 45 dias úteis;

4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município por meio do fiscal do contrato.

5. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

6. Apresentar semanalmente planilha detalhada dos animais recolhidos e devolvidos com no mínimo as seguintes informações ; data e local que o animal foi apreendido, raça, pelagem, sexo, estado físico acompanhado de registro fotográfico e todas as demais informações pertinentes à identificação do animal e do proprietário, posseiro ou responsável.

OBS: A planilha deverá ser emitida em (02) duas vias de igual teor e forma, sendo que uma via deverá ser encaminhada a Inspetoria Veterinária e a comprovação de entrega ser anexada à via destinada ao Município.

7. Iniciar a prestação do serviço contratado a partir do efetivo recebimento da ordem de inicio expedida pela secretaria requisitante.

8. A devolução dos animais apreendidos será feita mediante comprovação de pagamento da multa e taxa junto ao Setor de Arrecadação do Município e apresentação da **GTA** - GUIA DE TRANSITO ANIMAL expedida pela inspetoria veterinária conforme instrução normativa SEAPA N° 3 de 02/06/2015

9. O Município fiscalizará a prestação de serviços, podendo sustá-los, no todo ou em parte, se estiverem sendo executados em desacordo com o contrato. Responsabilizar-se pela apreensão, guarda e entrega dos animais, conforme as determinações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do fiscal do contrato;

5.2. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

5.3. Providenciar atendimento veterinário aos animais que necessitarem bem como os medicamentos necessários para o tratamento durante o período em que estiver aprendido.

6. DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato o valor conforme a nota fiscal faturada e devidamente atestada pela secretaria requisitante.

1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA através de depósito bancário em 30 dias úteis contados do protocolo da NFPS.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio dos funcionários lotados na secretaria municipal de obras e urbanismo abaixo citados.

8. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a CONTRATADA será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

São Lourenço do Sul/RS, 18 de fevereiro de 2017.

Silvia Regina Farias Machado
Pregoeira

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital 033/2017 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no procedimento de Licitação, modalidade Pregão, do tipo Presencial, regulamentado pelo Edital 033/2017, que a empresa, CNPJ, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei Federal 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto 3.555/2000.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO III

(Este documento é parte integrante do Edital 033/2017 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

Licitante (), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado ___, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ESTE DOCUMENTO É OBRIGATÓRIO APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO (Anexar a este cópia do contrato social ou registro comercial)

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital 033/2017 – Pregão Presencial)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Pregão Presencial 033/2017

Credenciamos o/a Sr.(a) (_____), nacionalidade (----------), portador(a) da Carteira de Identidade (_____) do CPF (_____), com endereço na rua _____, nº _____ cidade de _____, telefone de contato (___) (_____), e-mail de contato (_____) para, em nome da (inserir razão social da empresa), CNPJ _____ participar do Pregão sob referência, podendo, para tanto, nos representar conferindo ao mesmo poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, manifestar-se sobre a desistência ou renuncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitante.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital 033/2017 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____.

DECLARA que se **ENQUADRA** na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de () Micro Empresa ou () Empresa de pequeno porte, **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO VI

(Este documento é parte integrante do Edital 033/2017 – Pregão Presencial)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Alfredo Born, 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RUDINEI HÄRTER**, brasileiro, casado, bacharel em direito, CPF 350.174.650-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de apreensão, recolhimento, guarda e devolução de animais soltos em áreas públicas, vinculado ao procedimento licitatório, modalidade Pregão, do tipo Presencial, regulamentado pelo Edital 033/2017, proposta vencedora, termos de homologação e adjudicação, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a CONTRATADA será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo com reequilíbrio financeiro com base no IGPM/FGV do período.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio dos funcionários lotados na secretaria municipal de obras e urbanismo abaixo citados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Apresentar documento que comprove a posse ou propriedade de *imóvel rural* com área, benfeitorias e demais itens (animais, veículos e outros) necessários ao pleno atendimento das demandas do objeto a ser contratado, para apreensão, recolhimento e guarda dos animais.

OBS: Para guarda de animais deverão ser consideradas as recomendações de práticas de pecuária sobre a relação cabeça/ha.

2. Declaração que comprove a disponibilidade de um número telefônico para contato 24 horas por dia 07 dias por semana.

3. Apreender, em até 60 minutos após o chamado, os animais soltos em via publica;

4. Apreender, transportar e manter em segurança os animais de grande porte, em boas condições de higiene e limpeza e devidamente alimentados pelo prazo Maximo de 45 dias úteis;

5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município por meio do fiscal do contrato.

6. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

7. Apresentar semanalmente planilha detalhada dos animais recolhidos e devolvidos com no mínimo as seguintes informações ; data e local que o animal foi apreendido, raça, pelagem, sexo, estado físico acompanhado de registro fotográfico e todas as demais informações pertinentes à identificação do animal e do proprietário, posseiro ou responsável.

OBS: A planilha deverá ser emitida em (02) duas vias de igual teor e forma, sendo que uma via deverá ser encaminhada a Inspetoria Veterinária e a comprovação de entrega ser anexada à via destinada ao Município.

8. Iniciar a prestação do serviço contratado a partir do efetivo recebimento da ordem de inicio expedida pela secretaria requisitante.

9. A devolução dos animais apreendidos será feita mediante comprovação de pagamento da multa e taxa junto ao Setor de Arrecadação do Município e apresentação da **GTA** - GUIA DE TRANSITO ANIMAL expedida pela inspetoria veterinária conforme instrução normativa SEAPA N° 3 de 02/06/2015

10. O Município fiscalizará a prestação de serviços, podendo sustá-los, no todo ou em parte, se estiverem sendo executados em desacordo com o contrato. Responsabilizar-se pela apreensão, guarda e entrega dos animais, conforme as determinações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do fiscal do contrato;

2. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

3. Providenciar atendimento veterinário aos animais que necessitarem bem como os medicamentos necessários para o tratamento durante o período em que estiver aprendido.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado prazo, não superior a 10 (dez) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor da contratação será R$ pagos mensalmente.

2. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Prestação de serviço devidamente atestada pela comissão de recebimento e/ou fiscal do contrato.

3. A nota fiscal/ Prestação de serviço emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de contrato e relação de serviços prestados, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECISÃO

Constituirá motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

4. Atraso injustificado no início do serviço;

5. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

9. Decretação de falência;

10. Dissolução da sociedade;

11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13. Supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme a contratação;

16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul, de de 2017.

.....	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
Contratada	Contratante
	Rudinei Härter
Representante Legal	Prefeito